

FERIADOS MUNICIPAIS PREVISTOS PARA O ANO DE 2019.

I) Conforme disposto na Lei Municipal nº 851, de 23 de outubro de 1978:

1. **Sexta-feira da Paixão:** 19 de abril;
2. **Corpus Christi:** 20 de junho (quinta-feira);
3. **São João:** 24 de junho (segunda-feira);
4. **Dia de Senhora Santana, Padroeira:** 26 de julho (sexta-feira).

II) Segundo a Constituição do Estado da Bahia:

“O **Dois de Julho**, data magna da Bahia e da consolidação da Independência do Brasil, é feriado em todo o território do Estado.” (Calendário 2019, terça-feira).

III) De acordo com a programação da **Micareta/2019, em ABRIL**, são dias festivos: 25 de abril (quinta-feira), 26 de abril (sexta-feira), 27 de abril (sábado) e 28 de abril (domingo); e de conformidade com o art. 2º, da Lei nº 2.299, de 11 de dezembro de 2001, fica expressamente proibida a atividade das empresas, a partir das 14h de sexta-feira até domingo. (Vide, em anexo, o texto completo dessa Lei). Todavia, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar em horários excepcionais, em havendo a celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA, consolidado através de Decreto Municipal.

IV) De conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 15.09.2006, 18 de setembro é comemorado o **DIA DA CIDADE**, data da emancipação político-administrativa do Município (18 de setembro de 1833 - 18 de setembro de 2019, quarta-feira).

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO SEXTO (186º) ano de emancipação político-administrativa.

Anexos:

I) Lei nº 851, de 23 de outubro de 1978; ([arquivos/lei851.pdf](#))

II) Lei nº 2.299, de 11 de dezembro de 2001. ([arquivos/lei2299.pdf](#))

ESTADUAL

2 de Julho - Dia da Independência da Bahia

